



Prefeitura de Guatambu/SC  
Secretaria de Educação

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/ GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Nº 001/2023**

A Senhora Vera Maria Zandavalli, Prefeita Municipal em Exercício de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais baseado no Decreto Municipal Nº 391, 12 de setembro de 2022, de acordo com o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, inciso IV da Lei n 8.069/1990, VIII do Art. 3º da Lei n. 9.394/1996 e na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), **TORNA PÚBLICO**, a abertura do Edital de seleção ao cargo de gestor(a) das unidades escolares da rede municipal do município de Guatambu, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais disposições legais vigentes supracitadas.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este edital visa atender a seleção de candidatos ao cargo de gestor(a) das unidades escolares da rede municipal do município de Guatambu, sob inteira responsabilidade, organização e controle da Secretaria de Educação de Guatambu/SC.

**1.2** Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todas as regras, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e nas legislações vigentes.

**1.3** Este edital norteará o processo de seleção e escolha de gestor(a), através da gestão democrática para os próximos 04 (quatro) anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal.

**1.3.1** Os cargos de gestores serão desempenhados preferencialmente por servidores efetivos.

**1.3.2** Caso não haja servidores efetivos suficientes para o desempenho da função, poderá o cargo ser exercido por servidor temporário, cuja permanência se dará no limite de vigência de seu contrato.

**1.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo, que serão realizadas no site da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico->



Prefeitura de Guatambu/SC  
Secretaria de Educação

[chapeco1](#), no mural de publicações, no site do Município <https://Guatambu.sc.gov.br> e no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina <https://diariomunicipal.sc.gov.br/>

**1.5** O processo de seleção e habilitação dos candidatos ao cargo de gestor(a) das unidades escolares da rede municipal do município de Guatambu terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica.

**1.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e contínuos, aplicando-se a todos os candidatos, não havendo justificativa para descumprimento de prazos.

**1.7** A comissão avaliadora dos planos de gestão será formada por equipe designada pela instituição contratada, sendo a mesma imparcial e possuindo instrumento norteador aprovado pela comissão, esta composta pelo conselho municipal de Educação, deste processo seletivo.

## **2 - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

**2.1** Para assumir a função de Gestor Escolar, o servidor indicado deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Ser profissional do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, ocupante de cargo de provimento preferencialmente efetivo do Magistério da rede municipal, do município de Guatambu, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação;
- b) Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura na área de Educação;
- c) Apresentar, no ato da inscrição certificação em curso em gestão escolar de no mínimo 80h (quarenta horas) de qualificação ou certificado de especialização em Gestão Escolar reconhecido pelo MEC;
- d) Ter jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, devendo o candidato estar no exercício de atividades na Rede Municipal de Ensino;
- e) Apresentar plano de gestão motivada e comprometida, com a realidade social do bairro e da unidade escolar para a qual irá se inscrever, de acordo com critérios do edital;
- f) Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco anos);

**2.2** Considerar-se-á apto para exercer a função de Gestor Escolar o servidor que obtiver aprovação do Plano de Gestão pela banca examinadora com nota mínima 7,0 (sete) e, posteriormente aclamado pela comunidade escolar. A banca examinadora é fechada e composta por professores da instituição contratada. A etapa de aclamação é pública e estabelecida por



Prefeitura de Guatambu/SC  
Secretaria de Educação

comissão composta, pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Deliberativo Escolar (APP).

**2.3** O candidato poderá optar em concorrer ao processo de gestão democrática na sua área de atuação, assim sendo: candidatos lotados no ensino fundamental só poderão concorrer à escola de ensino fundamental e candidatos lotados na educação infantil só poderão concorrer às escolas de educação infantil. Candidatos lotados nas duas áreas deverão escolher apenas uma delas. O candidato poderá optar dentro da sua área de atuação por uma unidade da rede, conforme tabela na sequência.

<i>Área de lotação conforme portaria</i>	
<i>ENSINO FUNDAMENTAL</i>	<i>EDUCAÇÃO INFANTIL</i>
Escola Municipal Francisco Corá	Pré-Escola Criança Feliz

### **3 - DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES**

**3.1** Os candidatos aprovados e classificados no EDITAL serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação, para o exercício de gestão de unidade escolar, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de documentos.

**3.2** A Comissão de Coordenação e Acompanhamento deste EDITAL, será composta por profissionais da Secretaria de Educação e do Conselho de Educação do município.

**3.3** As etapas deste EDITAL serão realizadas na cidade de Guatambu/SC, data e local a serem determinados conforme Cronograma do Anexo I.

**3.4** O local de exercício dos candidatos nomeados será o Município de Guatambu/SC.

**3.5** A homologação do resultado deste EDITAL será disponibilizada nos endereços oficiais conforme item 1.4.

### **4- DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a pessoa com deficiência nos termos do artigo 37 inciso VIII da Constituição Federal.



Prefeitura de Guatambu/SC  
Secretaria de Educação

**4.2.** A pessoa com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

## **5 - DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O processo de seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas, que serão acompanhadas pela comissão supracitada no item 3.2:

- a) Etapa 1 – Inscrição com apresentação de documentações e títulos;
- b) Etapa 2 - Formação inicial coletiva, orientações individuais;
- c) Etapa 3 - Defesa do Plano de Gestão por banca examinadora;
- d) Etapa 4- Apresentação e Aclamação do plano de gestão à comunidade escolar,

**5.2** A etapa 3, quanto aos quesitos de avaliação aplicados pela Banca Examinadora, se destacam (Anexo III):

- a) Organização geral e aspectos linguísticos;

Aspectos contextualizadores do Plano de Gestão;

- b) Diagnóstico da Escola;
- c) Metas e ações educacionais;
- d) Acompanhamento e avaliação das metas.

**5.3** Na Etapa 4 os candidatos apresentarão os seus planos de gestão para a comunidade. Serão definidas datas para cada unidade escolar, pela Secretaria de Educação. Na etapa de aclamação ocorrerá uma apresentação de no máximo 15(quinze) minutos por candidato. Para a divulgação de seus Planos de Gestão Escolar para a comunidade os candidatos poderão usar recursos de:

- a) Publicação nos sites oficiais, por meio da comissão realizadora do Processo Seletivo, dos Planos de Gestão Escolar para análise da comunidade escolar e público em geral;
- b) Utilização de vídeos e mídias sociais a escolha de cada proponente para divulgar suas ações do Plano de Gestão Escolar;

**5.3.1** Qualquer reunião ou divulgação de candidatos com a comunidade escolar, com exceção do item proposto na alínea A, é de inteira responsabilidade do candidato.

## **6 - DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.



Prefeitura de Guatambu/SC  
Secretaria de Educação

**6.2** A inscrição do(a) candidato(a) ao cargo de gestor(a) escolar deverá ser realizada somente via Internet, através do preenchimento do Requerimento de Inscrição online, no período de 17/07/2023 a 04/08/2023 endereço eletrônico <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>.

**6.3** Os candidatos deverão encaminhar o requerimento preenchido para o e-mail oficial do concurso no endereço: [pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br](mailto:pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br). O e-mail deverá conter como título “COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS - Processo Seletivo Guatambu”, no corpo do e-mail deverá conter: nome completo, número de inscrição e unidade escolar escolhida. Junto ao requerimento o candidato deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) Cópia simples de um documento de identificação oficial válido e com foto do candidato. O documento de identificação deverá conter foto de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- b) Cópia simples do diploma de graduação;
- c) Cópia simples do certificado do curso em gestão escolar de no mínimo 80h (quarenta horas) de qualificação ou certificado de especialização em Gestão Escolar reconhecido pelo MEC;
- d) Do diploma de especialização na área de Gestão Escolar reconhecido pelo MEC – caso tenha;
- e) Cópia simples do diploma de Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar reconhecido pelo MEC – caso tenha;
- f) Declarações de:
  - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Guatambu/SC de no mínimo 2 anos, a ser solicitado para o Departamento de Recursos Humanos do município, via e-mail ([peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br));
  - Local onde está desempenhando suas funções a ser solicitado para o Departamento de Recursos Humanos do município, via e-mail ([peessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:peessoal@guatambu.sc.gov.br));
  - Autodeclaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação à escola redigida pelo candidato;
  - Declaração de antecedentes criminais;

**6.3.1** Os pedidos de declaração feitos ao Departamento de Recursos Humanos devem observar o prazo de atendimento da solicitação – 02 dias úteis – sendo responsabilidade do candidato



Prefeitura de Guatambu/SC  
Secretaria de Educação

atentar aos prazos.

**6.4** As inscrições somente serão homologadas posteriormente à comprovação dos requisitos mínimos para a investidura. A comprovação ocorrerá por meio eletrônico e a autenticidade dos documentos entregues é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, bem como a não consideração para fins de pontuação neste certame.

**6.5** Somente serão considerados os documentos (diplomas, certificados, atestados) que atestem a conclusão do curso até o período destinado à entrega de documentos.

**6.6** Conforme a legislação de regência, fica garantido o acesso de brasileiros naturalizados e estrangeiros em situação regular, objeto deste Edital, em condição de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o disposto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

**6.7** O Município de Guatambu não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida, no prazo estabelecido neste edital, por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.8** Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter ao Município cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

## **7 - DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** Após o encerramento do período de inscrições será divulgada lista das inscrições preliminares no site da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>, no mural de publicações, no site do Município <https://guatambu.sc.gov.br> e no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, na data de 11/08/2023. A lista das inscrições homologadas será divulgada pelos mesmos sites na data de 15/08/2023 até às 23:59hrs.

**7.2** Da não homologação da inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, conforme Anexo IV, e encaminhado para o e-mail oficial do concurso no endereço: [pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br](mailto:pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br). O e-mail deverá conter como título “PEDIDO DE



RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo Guatambu”, na data de 14/08/2023, até às 12hrs.

## **8 - DA FORMAÇÃO INICIAL**

**8.1** A formação inicial coletiva tem previsão de realização até o dia 16/09/2023, conforme Cronograma - Anexo III, com duração total de 09 (nove) horas, presenciais. A formação coletiva é quesito obrigatório para o prosseguimento para as demais etapas. O candidato que não participar, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo. A formação coletiva tem cunho instrutivo e norteador dos próximos passos do Processo Seletivo. Complementar a formação inicial coletiva, cada candidato receberá acompanhamento e orientação individual de 4 (quatro) horas, com o objetivo de auxiliar a construção e propor melhorias possíveis em seu plano. Qualquer mudança de cronograma será informada pelos sites oficiais deste Processo Seletivo.

**8.2** O candidato deverá comparecer ao local de realização das formações, munido de documento original de identificação oficial com foto e materiais próprios para anotações (caneta e caderno).

**8.2.1.** O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

**8.3** Não será permitido ingresso de candidato na sala de formação sem documento de identificação oficial e original.

**8.4** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de formação fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**9.1** Todos os candidatos com inscrição homologada neste seletivo realizarão TODAS as etapas deste edital. Não será permitido ausência em nenhuma das etapas do certame, seja qual for o motivo alegado.



Prefeitura de Guatambu/SC  
Secretaria de Educação

**9.2** Os candidatos receberão para o seu Plano de Gestão proposto uma avaliação da banca julgadora. Tal avaliação será quantitativa e serão classificados para a próxima etapa todos os candidatos que somarem no mínimo a média 7,00 (sete) em seu plano de trabalho. Esta etapa não tem caráter classificatório, somente eliminatório (para os planos que não atenderem aos quesitos mínimos). As dimensões a serem abordadas no Plano de Gestão estão descritas no Anexo III deste edital.

**9.3** A última etapa do processo de seleção se dá na apresentação e aclamação dos planos de gestão para a comunidade escolar. A comunidade escolar realizará a escolha por aclamação, mediante os planos apresentados pelos candidatos.

**9.3.1** Esta etapa tem caráter classificatório, escolhendo o representante de cada unidade escolar, por meio de escolha pública;

**9.3.2** Em caso de empate na etapa de aclamação o critério de desempate é a nota mais alta da banca de avaliação.

## **10 - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PLANOS**

**10.1** A publicação do resultado da avaliação dos Planos de Gestão Escolar Aprovados será divulgado até o dia 25/11/2023 nos endereços eletrônicos <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>, <https://guatambu.sc.gov.br/> e <https://diariomunicipal.sc.gov.br/>

## **11 - DA NOMEAÇÃO**

**11.1** Após aprovação em processo de gestão democrática realizado pela Secretaria Municipal de Educação, o Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Público Municipal, será de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, que deverá acompanhar a decisão do processo democrático.

**11.2** O Município de Guatambu convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo através de publicação disponibilizada nos endereços oficiais conforme item 1.4., para comparecerem na sede da prefeitura Municipal, a fim de manifestarem interesse pelo encargo.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**





Prefeitura de Guatambu/SC  
Secretaria de Educação

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente propor a impugnação deste Edital.

**12.2** A petição que impugnar este Edital deverá se dar no prazo de 01 (UM) dia, através do e-mail [pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br](mailto:pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br), em requerimento próprio disponibilizado no Anexo IV, até às 17h00min do dia previsto para interposição da impugnação (considerado o horário de entrada na caixa de recebidos da Funoesc) e dentro do prazo de recurso estabelecido no Cronograma do Anexo I, não se responsabilizando a FUNOESC por e-mails não entregues, não confirmada a leitura ou qualquer outro erro que impossibilite o recebimento do recurso via e-mail.

**12.3** Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal e a identificação completa do impugnante. Ausentes estas condições o requerimento não será conhecido.

**12.4** Não serão conhecidas impugnações que visem a alteração da data de aplicação das provas objetiva e prática sob o fundamento de que há outra prova de concurso, vestibular, etc. para a mesma data;

**12.5** Os pedidos de impugnação serão resolvidos imediatamente e o resultado publicado no mural público da Prefeitura Municipal e na internet, nos sites <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1> e <https://www.guatambu.sc.gov.br>.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Os candidatos contratados submeter-se-ão às normas do Decreto Municipal Nº 391, 12 de setembro de 2022, de acordo com o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, inciso IV da Lei n 8.069/1990, VIII do Art. 3º da Lei n. 9.394/1996 e do inciso VI do Art. 2º da Lei nº 13.005/2014.

**13.2** A remuneração pelas atividades exercidas será de acordo com a legislação municipal vigente.

**13.3** Caso o candidato convocado não possa assumir o cargo ou não tenha interesse, perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados, com exceção às vagas de magistério.



Prefeitura de Guatambu/SC  
Secretaria de Educação

**13.4** A extinção do contrato de trabalho seguirá o o regulamento do próprio contrato, sendo que quando ocorrer a pedido do contratado, este deverá comunicar sua Secretaria com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**13.5** Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**13.6** Verificada, em qualquer época, a apresentação de dados, informações, declaração ou documentos falsos ou inexatos implicará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

**13.7** Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através de publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site do Município de Guatambu, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo.

**13.8** A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração no Requerimento de Inscrição.

**13.9** Compete à Comissão do Processo Seletivo da Unoesc:

- a) deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
- b) apreciar os recursos apresentados;
- c) divulgar os resultados das provas;
- d) providenciar a publicação final dos resultados;
- e) prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.

**13.10** O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e telefone de contato junto ao setor competente da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Guatambu (Recursos Humanos) enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

**13.11** A homologação do Processo Seletivo e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Guatambu.

**13.12** Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, juntamente com a Prefeitura de Guatambu-SC.

**13.13** No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação



Prefeitura de Guatambu/SC  
Secretaria de Educação

dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, CPF, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas e demais dados necessários, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Município de Guatambu, 12 de julho de 2023

Vera Maria Zandavalli  
Prefeita Municipal em Exercício



Prefeitura de Guatambu/SC  
Secretaria de Educação

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO GESTOR ESCOLAR – GUATAMBU</b>	
PUBLICAÇÃO DE EDITAL	12/07/2023
Prazo para impugnação do edital	13/07/2023
Prazo para resposta a impugnação do edital	14/07/2023
PUBLICAÇÃO DE EDITAL OFICIAL	17/07/2023
INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	17/07/2023 a 04/08/2023
Divulgação da relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	Até 11/08/2023
Prazo para recurso de inscrições não homologadas	Até as 12h do dia 14/08/2023
Divulgação da relação definitiva dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	15/08/2023
REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES e DIVISÃO DAS ORIENTAÇÕES	Até 16/09/2023
Orientações Individuais	16/09/2023 a 06/11/2023
Prazo de entrega dos Planos Finalizados	10/11/2023
Bancas de Avaliação de Planos com resultado final e homologação dos planos	Até 25/11/2023
Socialização e Aclamação dos planos com a comunidade	Até 09/12/2023
Divulgação e homologação dos gestores	Até 15/12/2023
Entrega de documentação/trâmites de nomeação	De 15/12/ a 21/12/2023
Posse do gestor	22/12/2023



Prefeitura de Guatambu/SC  
Secretaria de Educação

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (EMENTA E REFERÊNCIAS)

#### EMENTA

A escola enquanto organização administrativa e social. Função social da escola. A direção como principal atributo da gestão escolar. Dimensões da gestão escolar democrática: administrativa, pedagógica e financeira. Atributos e funções do diretor da escola de educação básica. Planejamento das atividades de gestão escolar: fundamentos e finalidades. Plano de gestão da escola de educação básica: estrutura e organização.

#### REFERÊNCIAS

FREITAS, Luiz Carlos de. Qualidade negociada: avaliação e contra-regulação na escola pública. **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 26, n. 92, p. 911-933, Especial - Out. 2005.

GRACINDO, Regina Vinhaes. O gestor escolar e as demandas da gestão democrática Exigências, práticas, perfil e formação. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 3, n. 4, p. 135-147, jan./jun. 2009.

HORTA NETO, João Luiz; JUNQUEIRA, Rogério Diniz (orgs.). Sistema de avaliação da educação básica (Saeb): 25 anos. Em Aberto, Brasília, v.29, n.96, maio/ago.2016.

LIBÂNEO, José Carlos. Políticas educacionais no Brasil: desfiguramento da escola e do conhecimento escolar. **Cadernos de Pesquisa**, v.46, n.159, p. 38-62, 2016.

\_\_\_\_\_. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. ed., rev. e ampl. São Paulo: Heccus, 2013. 304 p.

\_\_\_\_\_; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed., rev. e ampliada. São Paulo: Cortez, 2012. 543 p.

LIMA, Licínio C. A escola como organização educativa: uma abordagem sociológica. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011. 208 p.

OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Marisa Ribeiro Teixeira (Org.). Política e trabalho na escola: administração dos sistemas públicos de educação básica. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. 254 p.

PARO, Vitor Henrique. Crítica da estrutura da escola. São Paulo: Cortez, 2011.

PARO, Vitor Henrique. Diretor escolar: educador ou gerente? São Paulo: Cortez Editora, 2015.



### ANEXO III

#### DIMENSÕES DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

<b>DIMENSÕES</b>	<b>ASPECTOS PERTENCENTES À DIMENSÃO</b>
<b>Dimensão socioeconômica e cultural da comunidade escolar</b>	Caracterizar a comunidade escolar em seus aspectos sociais, econômicos e culturais.
<b>Dimensão Física</b>	Descrever aspectos da estrutura e dos espaços da escola: a) Salas de aulas, laboratórios, biblioteca, refeitórios, banheiros, cozinha, ginásio de esportes e outros; b) Equipamentos técnicos e mobiliários; c) Melhorias necessárias.
<b>Dimensão Pedagógica</b>	a) Dados educacionais da escola: I. Número de alunos matriculados no ano e de alunos por turma; II. Número de professores e demais profissionais que atuam na escola; III. Dados sobre a formação dos professores; IV. Número de professores efetivos e de ACTs; V. Indicadores educacionais da escola (nível de proficiência dos alunos em língua portuguesa e matemática; Ideb – Metas previstas e alcançadas ao longo do percurso histórico; VI. Média de aprovação por turma; VII. Distorção idade-série. Outros dados coletados. b) Princípios que orientam o processo de ensino-aprendizagem, as práticas pedagógicas dos professores e o processo de avaliação das aprendizagens dos estudantes. c) Estratégias e dinâmicas formação continuada dos profissionais da escola. Outras informações que julgar relevantes.
<b>Dimensão Administrativa</b>	Estrutura organizacional e a dinâmica de funcionamento da escola; aspectos que caracterizam as práticas de gestão da escola; instâncias colegiadas de participação.
<b>Dimensão Financeira</b>	Fontes internas e externas de financiamento (PDDE).



Prefeitura de Guatambu/SC  
Secretaria de Educação

	Uso dos recursos financeiros pela escola, formas de controle e de prestação de contas.	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>ITENS A SEREM AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1. Organização geral e aspectos linguísticos</b>	Apresentação gráfica do Plano; Preenchimento dos itens do template do Plano; Correção de linguagem.	<b>1,00</b>
<b>2. Aspectos contextualizadores do Plano de Gestão</b>	Apresentação; Histórico da Unidade Escolar.	<b>1,5</b>
<b>3. Diagnóstico da Escola</b>	Dimensão socioeconômica e cultural da comunidade escolar; Dimensão Física; Dimensão Pedagógica; Dimensão Administrativa; Dimensão Financeira.	<b>3,0</b>
<b>4. Metas e ações educacionais</b>	Apresenta metas e ações para todas as dimensões? As metas apresentadas são passíveis de serem alcançadas no período previsto? As ações contribuem para o alcance das metas? As metas e ações apresentadas são aderentes aos aspectos problematizados nas dimensões do Diagnóstico da Escola?	<b>3,0</b>
<b>5. Acompanhamento e avaliação das metas</b>	Apresenta um detalhamento preciso de como serão realizados o acompanhamento e a avaliação das metas?	<b>1,5</b>



Prefeitura de Guatambu/SC  
Secretaria de Educação

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para

**Comissão de Processo Seletivo Público nº 01/2023**

Guatambu -SC

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Tipo de Recurso (assinale o tipo)

<input type="checkbox"/>	Contra indeferimento da inscrição	Referente à Prova Escrita
<input type="checkbox"/>	Contra gabarito da prova objetiva	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	Outro _____	Gabarito oficial: _____
		Resposta do candidato: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Guatambu-SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
pelo Recebimento